



ESTADO DO MARANHÃO
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
C.G.C 23.697.857/0001-08
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
AV. JOÃO PESSOA, S/Nº

LEI Nº345, DE 12 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de contratar pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - As contratações serão efetuadas por prazo não superior, em nenhuma hipótese, a 01 (um) ano.

Art. 3º - As contratações serão efetuadas na quantidade de 85 (OITENTA E CINCO) professores magistério I, 05 (CINCO) agentes administrativos e 02 (DOIS) motoristas.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

Art. 5º - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta lei, provirão



ESTADO DO MARANHÃO
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"

C.G.C 23.697.857/0001-08
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
AV. JOÃO PESSOA, S/Nº

da rubrica 3130 – Serviços de Terceiros e Encargos – Fonte FPM e recursos oriundos do FUNDEF, MDE, FUNEM e EJA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ficando a presente Lei aprovada por sete votos favoráveis e seis votos contra na Sessão ordinária do dia 12 de março de 2004.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2004.**

EDIRSON MORAES SALAZAR
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, s/n – Centro – Fones: 631-1174, 631-1204 e 631-1219

CNPJ nº 06.460.018/0001-52

São Luis Gonzaga do Maranhão — Maranhão

- Ampliação de 08 escolas na área rural até 2006 como ação de sustentabilidade ao projeto de polarização;
- Implantação em até 2004 do Conselho Municipal de Educação;
- Implantação e implementação do Programa de Avaliação do Desempenho docente e discente em até 2004 envolvendo 100% dos docentes;
- Provisão de recursos para implantação e implementação do programa de gestão compartilhada até 2004;
- Provisão de recursos, anual até 2009, de modo assegurar a execução do referido plano, com distinção de avaliação das diferentes etapas: elaboração, execução e realimentação.